

EDITAL N. 76/2019

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** designada pela **Portaria n. 4.071/2018, de 1º de outubro de 2018**, do Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para estágio de Pós-graduação em Direito** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de estudantes que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Pós-graduação em Direito no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso e outra de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.

1.4 O estágio de Pós-graduação em Direito compreende ao exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do estágio de Pós-graduação em Direito não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do estágio de Pós-graduação em Direito é de 30 (trinta) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de Pós-graduação em Direito estão previstas no art. 71 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8 O valor da bolsa de estágio de Pós-graduação em Direito é de R\$ 2.074,67 (dois mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Inscrições	29/04/2019 a 13/05/2019
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	14/05/2019
Publicação das inscrições habilitadas	15/05/2019
Publicação das inscrições habilitadas – Pessoas com Deficiência	15/05/2019
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	16/05/2019

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá ler este edital e **certificar-se de que sua instituição de ensino deverá ser conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, disponível no Anexo IV deste edital** e que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Pós-graduação em Direito, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mp.sc.br), no período compreendido entre às 13:00 horas do primeiro dia e às 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em instituição de ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando no máximo duas comarcas para as quais deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e escolher o tipo de lista que irá participar. **Salienta-se que, após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.**

3.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.5 Após o prazo de inscrição, não será permitida a alteração das Comarcas indicadas para concorrer ao credenciamento.

3.6 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.7.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições, fazer o *upload*, no campo específico no Portal dos Estagiários, do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há, no máximo, 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa da sua origem.

3.7.3 A condição de pessoa com deficiência será examinada por médico do trabalho a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.4 A Comissão de Seleção de Estagiários, à vista do parecer técnico emitido pelo profissional da saúde mencionado, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.5 Será publicado no site www.mp.sc.br, comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.

3.7.6 Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.

3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:

a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos dos arts. 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Comissão de Seleção, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste Edital.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade.

c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

3.8 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

3.9. Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na *internet* (www.mp.sc.br), a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o estudante no aguardo do chamamento para realização de prova objetiva.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.

4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 DA HABILITAÇÃO

4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital**.

4.1.2. A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local próprio, destinado na página de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:

- a) O desempenho acadêmico será aferido pelo **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital** disponível quando da inscrição.
- b) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
- I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
- II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
- III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
- c) **A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo V deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo V do edital), devidamente validada pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via *upload* no local próprio destinado na página de inscrição do edital.**
- d) Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
- e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja divergente da declaração fornecida pela Instituição de Ensino **ou caso esta declaração não ateste a nota de desempenho acadêmico com duas casas decimais, o estudante será desclassificado.**
- f) Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
- g) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas 'a', 'b' e item 4.1.3.
- 4.1.3. **O índice de mérito acadêmico acumulado do curso deverá ser informado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.**

4.2 DA PROVA OBJETIVA

4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II, itens 1 a 6 deste edital. **A avaliação será realizada pelo estudante habilitado melhor classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário.**

no momento da seleção por parte da lotação no Sistema de Seleção de Estagiários.

4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção de estagiários, em local próprio designado.

4.2.3 No Sistema de Seleção de Estagiários, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.

4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.

4.2.5 Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.

4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.

4.2.7 Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.

4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.

4.2.9 A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e no mínimo, 3 (três) dias corridos após a seleção.

4.2.10 Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.2.11 Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.

4.2.12 Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.

4.3 DA REDAÇÃO

4.3.1 Além da prova objetiva, será exigida do candidato a elaboração de redação sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital.

4.3.2 A redação de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do membro ou servidor responsável pela lotação detentora da vaga.

4.3.3 A redação será aplicada juntamente com a prova objetiva e deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.9 deste edital.

4.3.4 A redação é obrigatória e deverá conter, no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, respeitados os espaços e os limites da Folha de Redação.

4.3.5 A não realização da redação implicará em eliminação do processo de credenciamento.

4.3.6 A redação deverá ser escrita pelo candidato de forma clara e sem rasuras, à mão, em letra legível, com uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.3.7 O candidato deverá desenvolver o tema da redação primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa, pelo conteúdo jurídico e pela coesão e coerência do texto.

4.3.8 Para elaboração da redação, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.

4.3.9 O texto definitivo da redação deverá ser transcrito para a Folha de Redação, que será o único documento considerado para os fins dispostos no item 4.3.2 deste edital.

4.3.10 A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Crterios para Avaliao
Domnio do Contedo e argumentao dentro do tema proposto.	8	a) De 0 a 6 pontos referentes ao nvel de domnio do contedo especfico solicitado na redao b) De 0 a 2 pontos referentes a capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o contedo e estruturar o texto da redao.

Item 7 do anexo II do edital.	2 ¹	a) Acentuação gráfica – desconto de 0,2 Pontos por erro b) Grafia de vocábulos – desconto de 0,3 Pontos por erro c) Pontuação – desconto de 0,4 Pontos por erro d) Concordância e Regência – Desconto de 0,5 Pontos por erro
Valor Total		10 pontos

4.3.11 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

4.3.12 A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:

$NF = ((PO*6) + (RE*4)) / 10$, onde PO corresponde a nota da Prova Objetiva e RE corresponde a nota da Redação.

5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.

5.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *internet*, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mp.sc.br).

5.1.2 Não será admitida a interposição de recurso por *fax* ou correio eletrônico.

5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.

5.1.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

5.2 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, exceto daquelas que decidirem recurso contra erros na formulação de questões ou do gabarito da prova escrita. **Os recursos ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio do correio eletrônico: credenciamento@mp.sc.br.**

5.2.1 A Comissão de Seleção de Estagiários submeterá o recurso à decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que decidirá no mesmo prazo.

¹ Será descontado até o limite de 02 (dois) pontos

6 DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Será reservado às pessoas com deficiência o correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas previstas, em cada comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2 O resultado final do Credenciamento será publicado em duas listas: lista geral e lista especial, por comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência. A lista especial conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados.

6.3 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado através de sua classificação na lista geral.

6.3.1 O preenchimento das vagas em cada Comarca deverá respeitar a seguinte regra: após seleção para a segunda etapa, que consiste na aplicação da prova objetiva, dos estagiários da lista geral referentes às 4 (quatro) primeiras vagas de estágio abertas em cada Comarca indicada no Anexo I, deverá o primeiro candidato habilitado no Credenciamento na listagem especial ser disponibilizado para possível contratação referente a 5ª (quinta) vaga de estágio aberta, o segundo habilitado no Credenciamento na listagem especial será disponibilizado para possível contratação referente a 11ª (décima primeira) vaga de estágio aberta, o terceiro habilitado na 21ª (vigésima primeira) vaga, o quarto candidato habilitado na 31ª (trigésima primeira) vaga e assim sucessivamente, obedecidos a ordem de classificação na listagem especial e o prazo de validade do Credenciamento.

6.3.2 Caso o candidato com deficiência selecionado para a vaga não for aprovado na prova escrita, o próximo candidato na ordem de classificação da lista especial deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.

6.3.3 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento da vaga reservada ou ocorrendo o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

6.4 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher à vaga reservada.

7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Será o processo público de credenciamento, com as listas finais de habilitados em cada comarca, remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para análise quanto a sua homologação.

7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS

8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de estágio de Pós-graduação em Direito dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.

8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais e as disposições do item 6 deste Edital.

8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de estágio em caso de vacância e/ou necessidade da Administração.

8.4 Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.

8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e também na página de acompanhamento do estudante, no Portal de Estágios.

8.6 Poderá o estudante, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, durante a vigência do edital, desistir de uma ou mais Comarcas em que realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.

8.7 Após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das filas das demais Comarcas que realizou inscrição.

9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO

9.1 O ingresso em vaga de estágio de Pós-graduação em Direito dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

9.2 Para ingressar em estágio de Pós-graduação em Direito no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:

a) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento;

b) ser bacharel em Direito;

c) estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, desenvolvido em uma das áreas de conhecimento especificadas no Anexo III deste edital;

d) firmar termo de compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino;

e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;

e) se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apresentar fotocópia do pedido de licenciamento ou cancelamento do respectivo registro, devidamente protocolizado, e,

f) apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pós-graduação, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

9.3 O curso de Pós-graduação a que se refere a letra “c” do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

a) possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;

b) ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e

c) ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.

9.4 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:

a) o exercício de atividade remunerada;

b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e

c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.

10.2 Na elaboração da prova objetiva, levar-se-á em conta as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.

10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.

10.4 Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de estágios vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.

10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet*, no endereço eletrônico www.mp.sc.br.

10.6 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.

10.7 O credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.

10.8 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários.

Florianópolis, 25 de abril de 2019.

Cristine Angulski da Luz
Promotora de Justiça
Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarca	Preenchimento mediante vacância	Vacância
Gaspar	0	1

Observação: as vagas indicadas no Edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 25/04/2019.

ANEXO II DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** dos princípios fundamentais; dos direitos e garantias fundamentais; do Poder Judiciário e das funções essenciais à Justiça.

2. **CÓDIGO PENAL:** Parte geral: da aplicação da lei penal; do crime; da imputabilidade penal; do concurso de pessoas; das penas; das medidas de segurança; da ação penal e da extinção da punibilidade. Parte especial: dos crimes contra pessoa; contra o patrimônio; contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública e a administração pública.

3. **CÓDIGO DE PROCESSO PENAL:** Do processo em geral: das disposições preliminares; do inquérito policial; da ação penal; da ação civil; da competência; das questões e dos processos incidentes; da prova; do Juiz e do Ministério Público; do acusado, do seu defensor, do assistente e dos auxiliares da justiça; da prisão e da liberdade provisória; das citações e intimações; da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança; e da sentença. Dos processos em espécie: do procedimento comum e dos procedimentos especiais. Das nulidades e dos recursos em geral. Da graça, do indulto e da anistia. Das disposições gerais.

4. **CÓDIGO CIVIL:** Parte geral: das pessoas; dos bens e dos fatos jurídicos. Parte especial: do direito de família e do direito das sucessões.

5. **CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL:** Das Normas Processuais Cíveis: das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Da Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; da competência interna. Dos Sujeitos do Processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Defensoria Pública. Dos Atos Processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; da comunicação dos atos processuais; das nulidades; do valor da causa. Da Tutela Provisória: das disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela de evidência. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo: da formação do processo; da suspensão do processo; da extinção do processo. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença; dos procedimentos especiais - das ações possessórias; da ação de divisão e da demarcação de terras particulares; do inventário e da partilha; das ações de família; da restauração de autos; dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do Processo de Execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais: da ordem dos processos e dos processos de competências originária dos tribunais; dos recursos. Do Livro Complementar: das disposições finais e transitórias.

6 LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Lei de execução penal (Lei n. 7.210/84). Lei dos crimes hediondos (Lei n. 8.072/90). Lei da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06). Lei de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei n. 11.340/06). Lei de alimentos (Lei n. 5.478/68). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes ambientais (Leis n. 9.605/98, 12.651/12). Lei Complementar n. 140/11). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97). Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91). Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172/66). Estatuto do desarmamento (Lei n. 10.826/03). Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Lei da ação civil pública (Lei n. 7.347/85). Código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90). Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92). Lei dos juizados especiais estaduais (Lei n. 9.099/95). Estatuto da criança e do adolescente (Lei n. 8.069/90). Lei do mandado de segurança individual e coletivo (Lei n. 12.016/09). Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar n. 738/19). Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03) e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15).

7 LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, grafia correta de vocábulos, pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal.

ANEXO III
ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA
OS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO

ÁREA JURIDICA
Direito Público, exceto Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário
Direito do Estado
Direito Constitucional
Direito Administrativo
Direito Penal
Direito Civil
Direito de Família
Direito Processual Penal
Direito de Execução Penal
Direito Processual Civil
Direito Tributário ou Fiscal
Direito Eleitoral
Direito do Consumidor
Direito Ambiental
Direito Municipal
Direito Urbanístico
Direito Sanitário
Direito Registral e Notarial
Direito Militar
Direito Falimentar
Direito Financeiro
Direito Legislativo ou do Processo Legislativo
Direito Eletrônico ou Digital
Direito Difusos e Coletivos
Direito do Idoso
Direito da Criança e do Adolescente
Direito da Moralidade Administrativa
Direitos Humanos e Cidadania
Direito da Cidadania e Fundações
Direito Imobiliário
Direito Internacional
OUTRAS ÁREAS
Teoria Geral do Direito
Filosofia do Direito
História do Direito
Hermenêutica Jurídica
Ciências Políticas
Psicologia Jurídica
Sociologia Jurídica
Ciências Penais ou Criminais
Medicina Legal

Criminologia
Psicologia criminal
Sociologia criminal
Criminalística
Política criminal
Meio ambiente
Consumidor
Infância e Juventude
Idoso
Cidadania

ANEXO IV INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

INSTITUIÇÕES DE ENSINO	VIGÊNCIA
AJUFESC	31/01/2022
ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES FEDERAIS DO ESTADO DE SC	31/01/2022
Associação Educacional Luterana - Bom Jesus/IELUSC	23/04/2020
CESUSC	26/02/2024
DAMÁSIO DE JESUS	06/08/2023
Editora Verbo Jurídico LTDA	08/03/2023
ENERGIA - Sociedade Energia de Ensino Superior	31/03/2024
ESCOLA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SC - UNIVALI	19/02/2024
ESCOLA SUPERIOR DO MPRS	05/02/2023
ESUCRI	06/06/2023
Faculdade Educacional da Lapa	15/02/2022
FURB (ESMESC)	24/04/2021
IES - Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis	01/09/2019
IPOG	03/04/2024
SENAI/Regional (Florianópolis/Blumenau)	01/12/2019
Sistema de Ensino Borges de Mendonça	23/08/2020
Sociedade Educacional Concórdia	06/04/2020
UCEFF - Unidade Central de Educação - FAEM	14/07/2020
ULBRA - Associação Educacional Luterana Brasil	15/12/2019
UNC - Universidade do Contestado	31/07/2019
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense	28/02/2024
UNICURITIBA	03/10/2022
UNINTER	01/10/2022
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	04/10/2020
UNIPLAC (Universidade do Planalto Catarinense)	30/11/2019
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí	19/02/2024
UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP	23/04/2023
UNOESC	04/12/2019
VERBO JURÍDICO	08/03/2023

Obs.: A comprovação de matrícula em curso de pós-graduação deverá ser realizada somente na contratação para o estágio. Os estudantes matriculados em Instituição de Ensino que não consta deste anexo deverão entrar em contato pelo e-mail credenciamento@mpsc.mp.br

ANEXO V
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduado no(a) curso de Direito da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico² a nota [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS, POR EXEMPLO: 8,05] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(NOME COMPLETO: _____)
(ASSINATURA E CARIMBO)

² O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso requisitado no edital. DA deverá ser informado sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).